



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PREF. MUNIC. DE V. REDONDA
FOLHA
680
PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 109 / 24
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DESPACHO

DE: Central Geral de Compras
PARA: FMAS/ORDENADOR DE DESPESAS

Prezado (a) Senhor (a):

Informo que no decorrer e após a etapa de lances do pregão 90071/2024 foi observado que os valores ofertados pelas empresas participantes em grande parte dos itens ficaram muito abaixo dos valores orçados pela Administração na planilha estimativa, em vista disso, e se tratando de objetos usuais encontrados facilmente em sítios eletrônicos, ao buscarmos sobre parâmetros de preços vimos que os valores levantados no processo não estão condizentes com o mercado atual.

Outrossim, foi observado no processo que o Fundo Municipal de Assistência Social ao realizar as análises na cesta de preços na planilha de estimativa (**pag. 424 a 457**) considerou valores cotados por fornecedores (inciso IV, IN 65/2021) que possivelmente estão com sobrepreço, podendo causar desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração.

Além disso, na pesquisa realizada junto ao "banco de preços" (**pag. 62 a 286**) consta apenas a forma de exibição resumida, mostrando somente o órgão que realizou a aquisição e o valor médio do item pesquisado, não constando a exibição detalhada onde estão informações relevantes como a descrição dos itens pretendidos, e que são normalmente utilizadas para julgamento e seleção dos valores, trazendo assim turbidez sobre a pesquisa.

Diante de todo o exposto, e visando resguardar a Administração da possibilidade e danos financeiros, sugiro que haja reanálise desse Fundo Municipal de Assistência Social sobre o processo no que tange a composição dos preços para a licitação.

Em respeito, submeto à Autoridade competente para ciência do exposto, análise e decisão.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2024

Atenciosamente,

Pedro Carlos
Pregoeiro



<u>PROCESSO</u>			<u>RUBRICA</u>
Número	Exercício	Folha	
109	2024	681	

A PGM

Tendo em vista o Processo 109/24, que trata da aquisição de material de expediente por esta secretaria.

Tendo em vista a extrema necessidade na aquisição dos itens para manutenção da secretaria no desenvolvimento das atividades nos seus equipamentos.

Tendo em vista que todo tramite licitatório foi cumprido de maneira fiel aos parâmetros legais.

Tendo em vista que todos os princípios administrativos foram respeitados durante o rito processual e mais ainda, demonstrada a economicidade para o Município em prosseguir com o andamento do processo;

Solicito conhecer despacho a fl. 680 e opinar sobre o prosseguimento ou não do processo.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2024.

Rosane Marques de carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RECEBEIMOS EM

24/09/23

ÀS 09:46 HORAS

Dereto
DGA/PGM

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**

Procuradoria Geral
Praça Sávio Gama, 53, 3 andar, Aterrado
CEP 27615-620, Volta Redonda-RJ

Processo	Ano	Folha	Rubrica
109	2024	682	Mathew

A SMAS

Trata-se de análise do Pregão Eletrônico nº 90071, SRP nº 054/2024, referente ao despacho de fls. 680 à cerca da legalidade da pesquisa de preços realizada junto ao banco de preços (fls. 62/286), bem como os preços apresentados na planilha estimativa (fls. 424/457) pelos fornecedores a qual o pregoeiro observou sobrepreço.

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta assessoria jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

O simples fato de a proposta estar com valor equivalente abaixo do preço estimado, por si só não torna legítima a sua aceitação, pois o preço estimado pode conter sobrepreço que, se contratado, pode resultar em dano e superfaturamento, levando à inevitável responsabilização de quem deu causa.

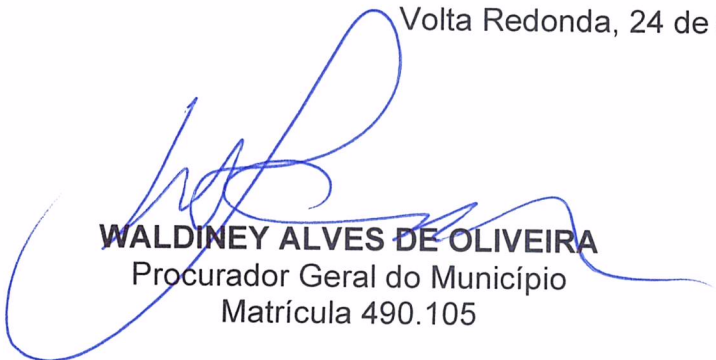
Ante o despacho de fls. 680, entendo que é direito do licitante tomar conhecimento do orçamento detalhado e dever da administração anexá-la ao processo em respeito ao princípio da transparência.

Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade.

Portanto, recomendamos que a SMAS faça uma reanálise sobre o processo no que tange a composição de preços, anexando aos autos uma pesquisa junto ao banco de preços de **forma detalhada** para prosseguimento do processo licitatório.

Sanada as irregularidades apontadas pelo pregoeiro de fls. 680, entendo que o pregão realizado deverá ser cancelado, devendo o processo licitatório dar prosseguimento com a realização de um novo Pregão neste mesmo processo, com apresentação de novas propostas.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2024.


WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
Matrícula 490.105



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros, nº 194, Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda - Tel. (24) 3512-9729 / 3512-9705



DOCUMENTO			RUBRICA
	Exercício	Folha	
FMAS Processo nº 109	2024	683	
DGA / SMAC / PMVR			
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA			
Reg. Nº.....0524.....Em.....26/09/24.....			
Horário.....11:00h.....			
Assunto.....Requisição.....			
Jo FMAS			
Com o informe cópia do PGM nº 683			
VIA 26/09/24			
Sandra Ferreira da Silva Diretora do DGA SMAS/PMVR - Matr. 140163			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros, nº 194, Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda - Tel. (24) 3339-2365



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
109	2024	684	

A CGC

Em atenção ao despacho a fl 680 desta CGC e também parecer da PGM deste Município a fl. 682, solicitamos seja cancelado o Pregão para que seja sanada todas irregularidades apontadas.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2024.

Rosane Marques de Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAS/FMAS